



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.479.018/18-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
023197688-7

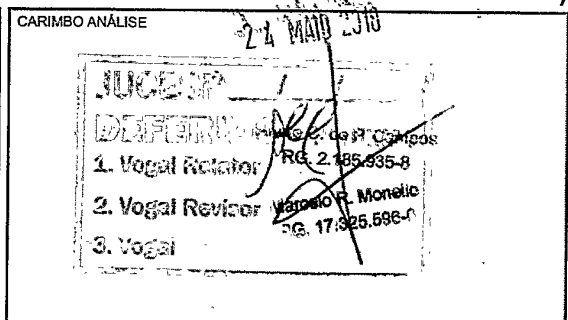
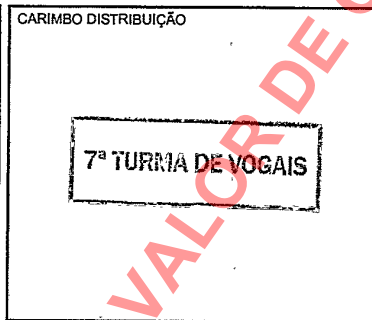
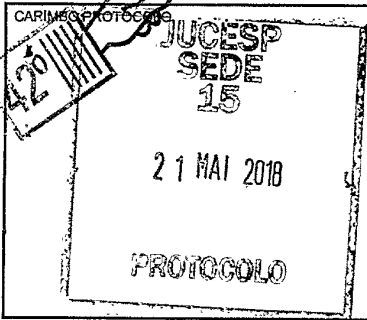


DADOS CADASTRAIS

Form containing registration data: ATO, NOME EMPRESARIAL (B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A), LOGRADOURO, MUNICÍPIO, UF, TELEFONE, EMAIL, VALORES RECOLHIDOS (DARE: R\$ 346,95, DARF: R\$ 21,00).

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

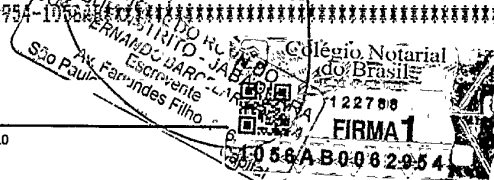
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS: () DBE, () Procuração, () Alvará Judicial, () Formal de Partilha, () Balanço Patrimonial, () Outros, () Documentos Pessoais, () Laudo de Avaliação, () Jornal, () Protocolo / Justificação, () Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO: JUCESP 25 MAI 2018 SEDE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, JUCESP, 3530051686-9

OBSERVAÇÕES: 2º Subdistrito - Jabaquara-Av. Faundes Filho, 276 - Fone: 22750330, RECONHECO por SEMELHANÇA 5/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: 641217/ROBSON TADEU CARDOSO FURTADO...



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC SE 2 21 M PROTC

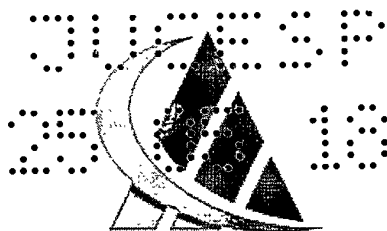
ANEXO, PESQUISA
I 2605/18

Allen

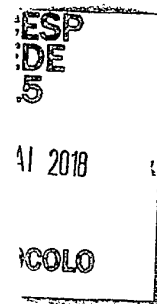
92300
81 80 82

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	
() Triar	_____
() Deferir DBE	_____
() Etiquetar	_____
() Perfurar	_____
() Separar Via	_____



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados



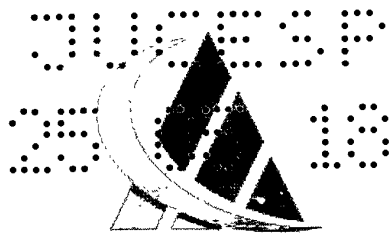
“B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO e NEGÓCIOS S/A”.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2017.**

- 1. Data, Horário e Local:** Aos 17 dias do mês de julho de 2017, às 10h00min horas, na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Luzia Bálzani, nº 286 – 15º Andar - Sala 1805, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP: 07020-021.
- 2. Presença:** Presente o subscritor da totalidade do capital social de “**B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A**”, a ser constituída, a saber; “**ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, sociedade limitada, com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Novo Brasil, nº 220, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07221-010, inscrito no cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 64.999.527/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) sob o Nire n 35.209.853.777 em sessão de 19/12/1990, representando o subscritor da totalidade das ações da companhia a ser constituída.
- 3. Mesa:** Os presentes elegeram por unanimidade o Sr. **SÉRGIO PROTO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.981.141-3 SSP/SP, para presidir a Mesa (“Presidente”), e o Sr. **IVANDRO DIETRICH**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.691.273-8 SSP/SP, para secretariá-lo (“Secretario”), e em conjunto conduzirem a Assembleia.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) A constituição, por subscrição particular de ações, de uma sociedade por ações de capital social fechado sob a denominação de “**B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO e NEGÓCIOS S/A**”, (“Companhia”); (ii) O projeto de estatuto social da Companhia (Anexo I); (iii) A formação do capital social; (iv) A eleição dos membros da diretoria da companhia e (v) Outros assuntos de interesse da Companhia.
- 5. Deliberações:** O Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos pedindo ao Secretário que lesse, em voz alta, o projeto de Estatuto Social, o que foi feito. Tal projeto de Estatuto Social encontra-se em documento anexo a esta Ata (Anexo I).

Rua Prof. Aprígio Gonzaga, 282 - Cep 04303-000 - São Judas - SP - Tel.: 5584-2713

E.



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

fazendo parte integrante desta. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou em discussão e votação a constituição da companhia com o texto do Estatuto Social que regerá. Contados os votos APROVOU-SE, sem reserva e/ou ressalva, o quanto segue:

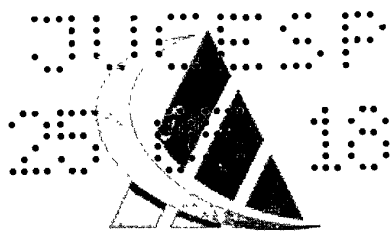
- (i) A constituição, por subscrição particular de ações, de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de “**B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIO S/A**”, com sede e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Luzia Bálzani, nº 286 – 15º Andar - Sala 1805, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP: 07020-021;
- (ii) O texto do Estatuto Social, nos termos do Anexo I desta ata;
- (iii) A formação do capital social da Companhia, nos termos do artigo 80, inciso I, da Lei 6.404/76, mediante a subscrição da totalidade do capital social, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com o disposto no art. § 1º, inciso II, da Lei das S.A., conforme boletim de subscrição que integra a esta ata com Anexo II, e, assim distribuídas entre acionistas:

ACIONISTA	AÇÕES	VALOR	PERCENTUAL
ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	50.000	50.000,00	100%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Constatadas a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a Companhia.

- (iv) A eleição dos membros da Diretoria da Companhia, composta por 2 (dois) membros, sendo designado Diretor, sem designação específica, abaixo qualificado. A Diretoria ora eleita terá mandato inicial de 2 (dois) anos, contados a partir da presente data com termo final da data da assembleia geral ordinária a ser realizada em 2019. As regras de funcionamento e composição da Diretoria e de eleição e destituição de seus membros deverão obedecer às disposições do Estatuto Social da

E



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

Companhia e demais legislação aplicável. São eleitos os seguintes diretores:

- (a) **ROSELI RODRIGUES MIRANDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21150515, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 099.529.718-50, residente e domiciliada na Alameda Satélite nº 175, Condomínio Arujá Hills, Arujá/SP, CEP: 07436-035, para o cargo de Diretora Presidente;

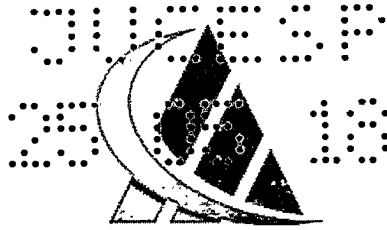
A Diretora ora eleita, declara sob as penas da lei, não se encontrar impedida de exercer a administração da Companhia por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e assinarão, nesta data, os respectivos Termos de Posse contendo a referida declaração.

- (b) **CAIO RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.250.700-4, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 363.284.588-35, residente e domiciliado na Alameda Satélite nº 175, Condomínio Arujá Hills, Arujá/SP, CEP: 07436-035, para o cargo de Diretor;

O Diretor ora eleito, declara sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e assinarão, nesta data, os respectivos Termos de Posse contendo a referida declaração.

- (v) Com referência aos demais assuntos de interesse da Companhia:

- (a) Os acionistas deliberaram pela não instalação do Conselho Fiscal para o exercício corrente;

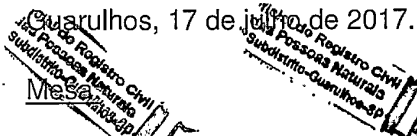


Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

- (b) O arquivamento dos documentos de constituição da Companhia perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, bem como a sua publicação na forma da Lei das S.A, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em outro jornal de grande circulação; e
- (c) Fica sob a responsabilidade da Diretora da Companhia a obtenção de todos os registros, matrículas, inscrições, livros e quaisquer outros requisitos necessários para que a Companhia possa iniciar as operações previstas em seu Estatuto Social.

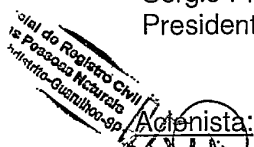
6. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Guarulhos, 17 de julho de 2017.



Sergio Proto dos Santos
Sérgio Proto dos Santos
Presidente

Ivandro Dietrich
Ivandro Dietrich
Secretário



Notonista:
Roseli Rodrigues Miranda

ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Por: Roseli Rodrigues Miranda.
Cargo: Administrador

Visto do Advogado:

Fabiana Mello Azedo

Fabiana Mello Azedo
OAB/SP: 211.216



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
Av. Capitão Avador Walter Ribeiro, 391 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel: (11) 2445-0143

Válido somente com os selos AA317472, AA317473 e AA317474 -
Reconheço, por semelhança, as firmas de: IVANDRO DIETRICH, SÉRGIO PROTO DOS SANTOS e ROSELI RODRIGUES MIRANDA.
Guarulhos, 16 de maio de 2017.
Em testemunho de verdade.

Fabiana Mello Azedo
FABIANA MELLO AZEDO - ESCRIVENTE
(62/20180516131955) Preço p/firma R\$ 6,09; Total R\$ 18,27



923000
01 20 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
25 MAI 2018
SEDE


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
DIRETORIA
FLAVIA R. BRETTIGNON ALVES
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE REGISTRO
Nº 3530051686-9



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO
 SP.83.79.66.79 - 00.009.952.971.850

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) B2B TECNO INDUSTRIA, COMERCIO E NEGOCIOS S/A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**101 Inscricao de primeiro estabelecimento
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

DEFERIDO
 Manoel R. Mendes
 25/11/2018 025.598-8
DEFERIDO UDE

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME
ROSELI RODRIGUES MIRANDA

CPF
099.529.718-50

LOCAL E DATA
São Paulo, 17.05.2018

ASSINATURA (com firma reconhecida)
Roseli Rodrigues Miranda

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

2º Subdistrito - Jabaquara-Av. Fagundes Filho, 276 - Fone: 22750330
 RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
 6412171ROBSON TADEU CARDOSO FURTADO*****
 São Paulo, 18 de maio de 2018.*****

da test. da verdade. P: 446
 Operador: JOAO Vitor 00. C:2092302
 Telefone: 62955-1056AB*****

Colégio Notarial do Brasil
 122788
FIRMA 1
 10564B0062955

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

al do Brasil - 17/05/2018



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior,
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

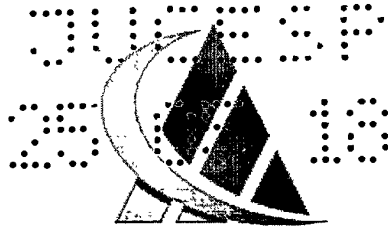
Eu, ROSELI RODRIGUES MIRANDA, portador da Cédula de Identidade nº 21150515 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 099.529.718-50, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Luzia Balzani, 286, 15º Sl. 1805, Vila Moreira, SP, Guarulhos, CEP 07020-021, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 21150515 SSP/SP

B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A.



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

TERMOS DE POSSE

No dia 17 do mês de julho de 2017, às 10h00min horas, na sede social da “**B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A**”, sociedade por ações com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (“Companhia”), a Sra. **ROSELI RODRIGUES MIRANDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21150515, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 099.529.718-50, residente e domiciliada na Alameda Satélite, nº 175, Condomínio Arujá Hills, Arujá/SP, CEP: 07436-035, foi nomeada Diretora da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos.

A Sra. **ROSELI RODRIGUES MIRANDA** fica investido no cargo de Diretora da Companhia mediante a assinatura do presente termos de posse:

A Diretora ora eleita declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guarulhos, 17 de julho de 2017.



Roseli Rodrigues Miranda



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP

Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial

Av. Capitão Aviator Walter Ribeiro, 391 - H. Cumbica - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel.: (11) 2445-0143

- Válido somente com o selo AA317480

Reconheço, por semelhança, a firma de: ROSELI

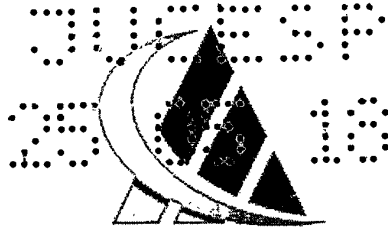
RODRIGUES MIRANDA.

Guarulhos, 17 de maio de 2018.

Em testemunho da verdade,

FABIO HENRIQUE LINS BALA - ESCRIVÃO
(62/20180516132202) Preço p/firma R\$ 6,09; Total R\$ 6,09





Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados


TERMOS DE POSSE

No dia 17 do mês de julho de 2017, às 10h00min horas, na sede social da “**B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A**”, sociedade por ações com sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo (“Companhia”), o Sr. **CAIO RODRIGUES MIRANDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.250.700-4, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 363.284.588-35, residente e domiciliado na Alameda Satélite, nº 175, Condomínio Arujá Hills, Arujá/SP, CEP: 07436-035, foi nomeado Diretor da Companhia para um mandato de 2 (dois) anos.

O Sr. **CAIO RODRIGUES MIRANDA** fica investido no cargo de Diretor da Companhia mediante a assinatura do presente termos de posse:

O Diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer seu cargo, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Guarulhos, 17 de julho de 2017.



Caio Rodrigues Miranda

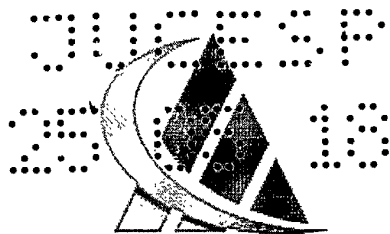


2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
Av. Capitão Avador Walter Ribeiro, 391 - Id. Ombria - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel.: (11) 2445-0143

- Válido somente com o selo AAC17483 -
Reconheço, por semelhança, a firma de: CAIO
RODRIGUES MIRANDA.
Guarulhos, 17 de maio de 2017.
Em testemunho _____

FABIO HENRIQUE LINS BATA - ESCREVENTE
(62/20180516132241) Preço p/firma R\$ 6,09; Total R\$ 6,09





Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

ANEXO I

Da Ata de Assembleia Geral de Constituição da “B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO e NEGÓCIOS S/A”, realizada em 17 de julho de 2017.

ESTATUTO SOCIAL DA “B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO e NEGÓCIOS S/A”.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. “B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A”. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em espécie, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterado (“Lei das S. A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rua Luzia Bálzani, nº 286 – 15º Andar - Sala 1805, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP: 07020-021.

Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios, sucursais, representações, agências e depósitos em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação dos Diretores da Companhia.

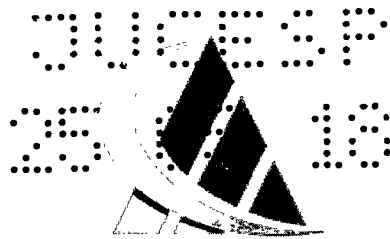
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: **(a)** Industrialização, **efetuada por terceiros**, de peças metalúrgicas, autopeças, móveis de metal, estampo de pequeno e médio porte; **(b)** Comercialização de estampo de pequeno e médio porte; **(c)** Participação em outras empresas; **(d)** Consultoria para elaboração de projetos para indústrias metalúrgicas, de autopeças, movelarias e afins; e **(e)** Intermediação de negócios.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'Cio'.



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a um voto nas deliberações de acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo. É vedada a Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, de acordo com Lei das S.A.

Parágrafo Quarto. A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados por qualquer Diretor isoladamente.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger os membros da Diretoria e do conselho fiscal, quando for o caso; e (iii) decidir a respeito da destinação dos lucros e distribuição de dividendos.

Artigo 7º. As assembleias gerais extraordinárias poderão ser realizadas sempre que o interesse social assim exigir.

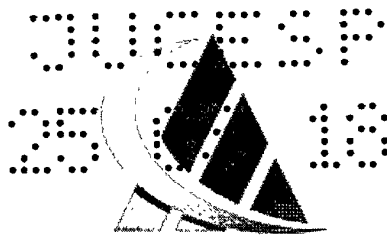
Artigo 8º. As assembleias gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local acordado pelos acionistas. Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores investidos dos poderes necessários para tanto.

Parágrafo Primeiro. As assembleias gerais poderão ser convocadas por qualquer Diretor. A Assembleia Geral poderá ainda ser convocada por acionista(s) detentor(es) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo. As assembleias gerais somente serão instaladas, primeira convocação, com a presença de acionista(s) representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer

2.0
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



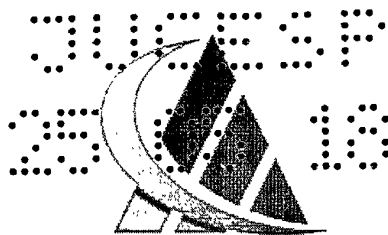
Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

número. As assembleias gerais deverão ser presididas por um dos Diretores ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes.

Artigo 9º. Salvo em caso de expressão previsão legal de natureza mandatória em sentido contrário, as seguintes matérias são de competência da Assembleia Geral:

- (i) Qualquer reorganização, incorporação, cisão ou venda de total ou de parte substancial dos bens ou atividades da Companhia ou qualquer outra operação similar;
- (ii) A listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores no Brasil ou no exterior e qualquer emissão ou oferta de ações e outros valores mobiliários, representativos de capital ou de dívida, pela Companhia, no Brasil ou no exterior;
- (iii) Qualquer alteração nos direitos inerentes aos tipos ou classes de ações ou resgate de ações emitidas pela Companhia;
- (iv) A redução do capital social da Companhia;
- (v) Alteração do estatuto social da Companhia;
- (vi) A distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração dos acionistas;
- (vii) Pedido de autofalência, de recuperação judicial ou extrajudicial e de insolvência;
- (viii) A nomeação, substituição e destituição, a qualquer tempo, dos diretores e membros do Conselho Fiscal, quando instalados;
- (ix) A aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório da administração; e
- (x) As matérias constantes do artigo 136 da Lei das S. A.

Artigo 10º. Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória e/ou estatutária em sentido contrário, as matérias submetidas à assembleia geral serão aprovadas mediante voto afirmativo de acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia.



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

CAPITULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º. A Companhia será administrada pela Diretoria e será composta de no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo todos designados como Diretor sem designação específica. Cada Diretor desempenhará suas funções de acordo com as atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas de reconhecida competência profissional, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo. A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto Social, em caso de: (i) vacância do cargo de quaisquer dos membros (inclusive em decorrência de destituição); e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos.

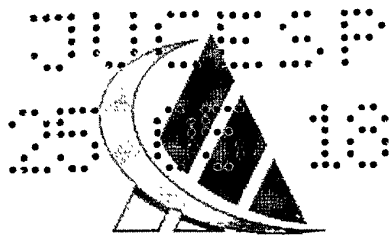
Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global dos administradores da Companhia.

Artigo 12º. Salvo se de outra forma for estabelecido neste Estatuto Social, a Companhia será representada: (i) isoladamente por qualquer Diretor; (ii) por um Diretor com um procurador; ou (iii) por um procurador devidamente nomeado e investidos dos poderes necessários para a prática dos atos em questão.

Parágrafo Primeiro. Os instrumentos de mandato a serem outorgados pela Companhia serão outorgados e firmados por meio da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Segundo. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) procurador nas seguintes situações: (a) no caso de procurações conferidas com poderes ad judicium e/ou ad judicium et extra, desde que tal condição e a possibilidade de representação individual constem expressamente da procuração; e (b) em quaisquer outras situações específicas cuja condição de representação individual conste expressamente da procuração.

Parágrafo Terceiro. Os prazos de validade das procurações não poderão exceder 1 (um) ano, exceto em casos de procuração ad judicium e de procuração ad judicium et extra, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

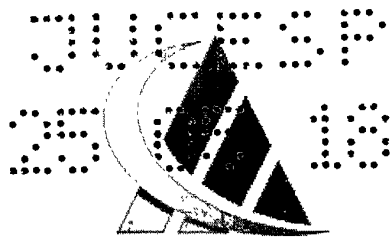


Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

Parágrafo Quarto. Qualquer ato dos Diretores e/ou dos procuradores da Companhia que não esteja de acordo com este Estatuto Social não obrigará a Companhia de forma alguma, a menos que tal ato seja ratificado pelo respectivo órgão competente nos termos do Estatuto Social.

Artigo 13º. Compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competindo-lhe, inclusive, mas não limitado a, praticar os atos necessários a administração e à condução dos negócios da Companhia, quais sejam indicados por lei ou por este Estatuto Social, podendo representá-la perante terceiro, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, podendo independentemente, de autorização prévia, praticar os seguintes atos:

- (a) Submeter anualmente aos Acionistas da Companhia, nos 4 (quatro) primeiros meses de cada exercício social, o relatório da administração relativos ao exercício social anterior, bem como as demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (b) Representação da Companhia perante o sistema financeiro nacional, entidade oficiais, órgãos e repartições públicas em âmbito federal, estadual e municipal, autarquias e sociedades de economia mista;
- (c) Adquirir, alienar, compromissar, ceder e onerar bens sociais, mesmo os imóveis e direitos a eles relativos, em estrita observância às exigências estabelecidas no parágrafo segundo;
- (d) Emitir, aceitar, endossar e avaliar títulos civis e mercantis de qualquer natureza e valor, desde que seja em benefício da Companhia, ou de empresas controladas e/ou coligadas;
- (e) Assinar Contratos de Empréstimos Bancários, de Alienação Fiduciária, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Adiantamento de Crédito de Câmbio (ACC), Contratos de Câmbio de Exportação (CCE).



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

- (f) Assinar, outorgar e aceitar contratos, atos e escrituras, estipulando e aceitando cláusulas, condições, preços e formas de pagamento, direitos e obrigações;
- (g) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir endossar e receber cheques e ordens de pagamento;
- (h) Receber e dar quitação de dinheiro, valores, direitos e obrigações;
- (i) Adquirir, alienar ou gravar participações em outras sociedades; e
- (j) Efetuar doações, compatíveis com a legislação vigente.

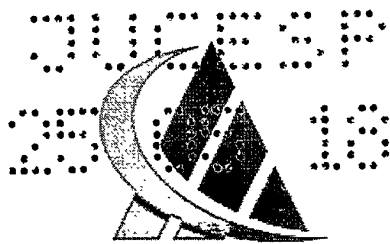
Parágrafo Único. A alienação ou quaisquer atos de espécie que impliquem em transferência de direitos e propriedade de bens imóveis, inclusive a gravação de ônus sobre os mesmos, tais como hipoteca, somente poderá ser feita mediante: (i) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para a prática de tais atos. Caso naquele mandato a diretoria seja composta de apenas um diretor, esses atos poderão ser efetuados com a assinatura apenas dele.

Artigo 14º. Os Diretores e os procuradores da Companhia são proibidos de usar o nome da Companhia para a prática de qualquer ato (incluindo a concessão de garantia) que não esteja relacionado ao objeto social da Companhia, exceto se autorizados por e-mail, carta ou fac-símile por acionista(s) representando a maioria do capital social da Companhia. Adicionalmente, os Diretores e os procuradores da Companhia são proibidos de praticar atos de indulgências e liberalidade em nome da Companhia.

Artigo 15º. A Diretoria reunir-se-á mediante convocação de quaisquer dos Diretores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando data, horário, local e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro. O presidente das reuniões de Diretoria será o Diretor Presidente e, em sua ausência, os Diretores presentes à reunião elegerão entre eles o presidente da respectiva reunião.

Parágrafo Segundo. A maioria dos membros da Diretoria deverá estar presente para que a reunião seja instalada. Os gerentes das áreas de negócios poderão ser convocados para participar da reunião de Diretoria sempre que considerado necessário pelo presidente da reunião.



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação poderão ser dispensadas quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião.

Parágrafo Quarto. A reunião poderá ser dispensada sempre que houver aprovação, por escrito, de todos os membros da Diretoria sobre a respectiva matéria.

Artigo 16º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionista(s) que represente(m) no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Artigo 17º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia exigidas pela lei, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.


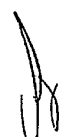


Parágrafo Primeiro. A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros. Os dividendos distribuídos nos termos deste Parágrafo Primeiro poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

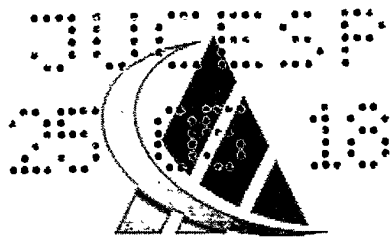
Parágrafo Segundo. A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. A remuneração paga nos termos deste Parágrafo Segundo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

Parágrafo Terceiro. A Companhia poderá ter suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários a serem contratados conforme deliberação da Assembleia Geral da Companhia.

Artigo 19º. Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e as provisões para

SEM VALOR DE CERTIDÃO





Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

o imposto de renda e demais tributos sobre ele incidentes. Do lucro líquido apurado serão aplicados, antes de qualquer outra destinação: (a) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, na forma do artigo 202 da Lei das S.A.; e (c) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pelos órgãos de administração da Companhia nos termos do parágrafo 3º. do artigo 176 da Lei das S.A., a qual será registrada nas demonstrações financeiras da Companhia, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 20º. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de dissolução e liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

Parágrafo Primeiro. No caso de dissolução, a Companhia conduzirá somente as atividades necessárias para finalizar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de forma ordenada).

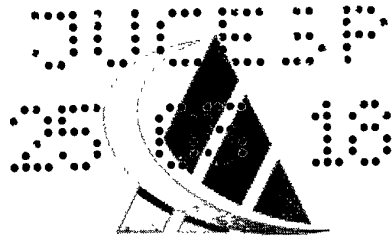
Parágrafo Segundo. A assembleia geral deverá determinar a forma de liquidação e, se aplicável, instalar o conselho fiscal para funcionar durante a fase de liquidação da Companhia, nomear os seus membros e definir a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 21º. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das S.A.;

Artigo 22º. A Companhia, por meio de sua Diretoria, disponibilizará aos seus acionistas informações referentes à celebração de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 23º. Na hipótese de abertura de capital da Companhia mediante realização de distribuição pública de ações, debênture ou bônus de subscrição, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no art. 2º, parágrafo 2º, inciso I a IV, da Instrução Normativa CVM nº 391, de 16 de julho de 2.003, conforme alterada.



Fabiana Mello Azedo
Advogados Associados

ANEXO II

Da Ata de Assembleia Geral de Constituição da “**B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A**”, realizada em 17 de julho de 2017.

“B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A”.

Boletim de subscrição, através do qual os acionistas a seguir qualificados subscrevem 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, sendo que o montante total da subscrição será se R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	AÇÕES INTEGRALIZADAS
ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	50.000	R\$ 50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

Subscrito

ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por: Roseli Rodrigues Miranda/ Cargo: Administradora

Mesa:

Sérgio Proto dos Santos
Presidente

Ivandro Dietrich
Secretário

9:30:00
01 30 30

SEM VALOR DE CERTIDÃO



2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
Av. Capitão Antador Walter Ribeiro, 391 - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel: (11) 2445-0143

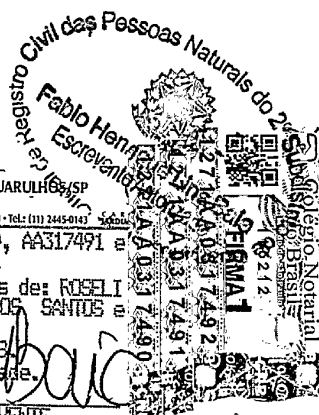
Valido somente com os selos AA317490, AA317491 e AA317492 -

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ROSELI RODRIGUES MIRANDA, SERGIO PRATO DOS SANTOS e IVANDRO DIETRICH.

Guarulhos, 14 de maio de 2018.
Em testemunha da verdade.

[Handwritten signature]

FABIO HENRIQUE LIMA BAIÁ - ESCRIVENTE
(62/20180516132331) Preço p/firma R\$ 6,09; Total R\$ 18,27





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA



PROTOCOLO: 0.479.018/18-2

Relatório da Análise Prévia

- ☒ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☒ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Rodrigo Lemes de Freitas RG 27.346.193-X

Data: 23/05/2018

Ciência Vogais

Alc
Ariete C. de P. Campos
RG. 2.185.935-8

DUPLICATA

OFICIAL DE RCPN - 42º SUB. JABAQUARA
Oficial: JÚLIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE E CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARRETO FRANCA
ESCRITÓRIO Notarial
VALOR RE... 500,00
EMOLS. EST. CART... 50,00
VANDO SOMENTE...
AUTENTICAÇÃO

Procuração

1 - Outorgante

Empresa: B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A.

Endereço: Rua Luzia Bálzani, nº 286 – 15º Andar – Sala 1805, Vila Moreira, Guarulhos/SP, CEP: 07020-021.

Diretora Presidente: ROSELI RODRIGUES MIRANDA

RG: 21150515 SSP/SP

CPF: 099.529.718-50

Diretor: CAIO RODRIGUES MIRANDA

RG: 36.250.700-4 SSP/SP

CPF: 363.284.588-35

Pelo presente instrumento particular de procuração, o "Outorgante", acima qualificado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os outorgados abaixo:

2 - Outorgados

a) FELIPE SILVA BARRETO, brasileiro, maior, auxiliar societário, portador do RG 49.149.161-X, e inscrito no CPF 409.351.048-28, residente à Rua Sorveira, 90, Campanário, Diadema/SP, CEP: 09931-330;

b) JULIANA APARECIDA DA SILVEIRA DE SOUZA, brasileira, maior, auxiliar de legalização, portadora do RG 50.721.166-2 SSP/SP e CPF 232.662.068-27, residente à Rua Lucinda Fernandes Carlos, 400, Continental III, Guarulhos/SP, CEP: 07085-310;

c) ROBSON TADEU CARDOSO FURTADO, brasileiro, maior, analista societário, portador do RG 27.394.548-8 SSP/SP e CPF 218.101.968-17, residente à Rua Padre José Vieira de Matos, 839, Apartamento 42C, Artur Alvim, São Paulo/SP, CEP: 03590-010.

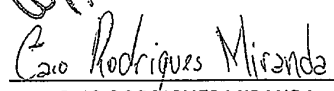
3 - Representar o "Outorgante" perante toda e qualquer repartição pública e privada, em particular, perante todos órgãos das Secretarias da Fazenda dos Estados, os órgãos do Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Previdência Social, Cartórios, todas as Prefeituras, Caixa Econômica Federal, podendo praticar, perante estas entidades todos os atos que forem de interesse da "Outorgante" referente, Certidões, Inscrição ou alteração de cadastro no FGTS, pesquisas fiscais e pedido de senha online junto ao Posto Fiscal, Prefeitura e INSS, assinando documentos, requerimentos, com poderes para prestar informações, assinar e receber autos de citações e intimações, consultar parcelamentos e parcelar débitos e tudo mais que ser fizer necessário para a empresa com a prática e fiel cumprimento deste mandato.

Guarulhos, 25 de Abril de 2018.

Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
2º Oficial de Registro Civil da
Comarca de Guarulhos/SP

Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
2º Oficial de Registro Civil da
Comarca de Guarulhos/SP


ROSELI RODRIGUES MIRANDA


CAIO RODRIGUES MIRANDA

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
Av. Capitão Avôador Walter Ribeiro, 391 - Jd. Cambica - Guarulhos/SP - 07181-000 - Tel: (11) 2445-0143

- Válido somente com o selo AA127018.

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ROSELI RODRIGUES MIRANDA e CAIO RODRIGUES MIRANDA, (c/vl.econ.).

Guarulhos, 25 de maio de 2018.
Em testemunho da verdade.

FABIO HENRIQUE LINS BALA - ESCRITÓRIO
(62/20180516132139) Preço p. firma R\$ 9,30; Total R\$ 18,60

Escritório Notarial
Fábio Henrique Lins Bala
Escrevente Registrado

SEM VALOR RECONHECIDO

2ª

TABELIA DE NOTAS
DE SANTO ANDRÉ

Fis. 01/04
2ª Tabelião de Notas
Santo André - SP

TRASLADO

— Livro: 1.156

Folhas: 207/214

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos dois dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesete (02/08/2017), nesta cidade, município e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, em cartório perante mim escrevente autorizada, compareceu: como outorgante: **ESTAMPO TEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Novo Brasil, nº 220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.999.527/0001-54, com seu Contrato Social Consolidado pela 10ª Alteração, datada de 23/09/2016, registrado na JUCESP sob o nº 464.239/16-3, em sessão de 08/11/2016, neste ato, nos termos da Cláusula Sexta do referido Contrato Social, representada pela sócia administradora: **ROSELI RODRIGUES MIRANDA**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 21.150.515-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.529.718-50, residente e domiciliada na cidade de Arujá - SP, na Alameda Satélite, nº 175, Condomínio Arujá Hills I; ficando a cópia autenticada do Contrato Social; arquivada nestas notas em pasta própria nº 199 às fls. 46/59, juntamente com a ficha cadastral simplificada e o comprovante de situação cadastral. E como advogada: **DRA. FABIANA MELLO AZEVEDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 211.216 e no CPF/MF sob o nº 151.516.618-09, com escritório profissional na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Aprígio Gonzaga, 282, São Judas. As presentes conhecidas entre si, e reconhecidas como sendo as próprias de que trato, por mim escrevente autorizada, cuja identidade verifiquei nos seus originais, e do que dou fé. Pela outorgante, pela forma em que vem representada, me foi dito que comparece perante mim escrevente autorizada, para celebrar um contrato de sociedade anônima nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Artigo 1º. B2B Tecno Indústria, Comércio e Negócios S/A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Internacionalizado
Cartório de Notas
Data em 1943



09322602184077.000093377-8

PRACA-DO CARMO, 58 - CENTRO SANTO ANDRÉ - SP
CEP: 09010-020 - FONE/FAX: (11) 4435-7544
CNPJ 43.348.879/0001-70

OFICIAL DE RCPN - 42ª SUB. JABAQUARA
Oficial. JÚLIA CLÁUDIA P. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOUTE

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARCELAR FRANÇA
ESCREVENTE
VALOR RECEBIDO R\$ 3.000,00
EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS R\$ 4.657,78
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICAÇÃO

OFICIAL DE R.C.P.N. - 42.º SUB. JABAQUARA
Oficial. JÚLIA CLAUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

17 MAIO 2010

JOÃO FERNANDO BARCEL
ESCREVENTE

VALOR RECEBIDO
EMOLS. EST. CART. PREV. RECDLID
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AL.

22780

CAUTENTICACAO

04086500455713



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

aplicável, em espécie, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, conforme alterado ("Lei das S. A."); e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Luzia Bálzani, 286 – 15º andar – Sala 1805, Vila Moreira, Cep: 07020-021. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir, alterar e encerrar filiais, escritórios, sucursais, representações, agências e depósitos em qualquer localidade do País ou no exterior, mediante deliberação dos Diretos da Companhia. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: (a) Industrialização, efetuada por terceiros, de peças metalúrgicas, autopeças, móveis de metal, estampo de pequeno e médio porte; (b) Comercialização de estampo de pequeno e médio porte; (c) Participação em outras empresas; (d) Consultoria para elaboração de projetos para indústrias metalúrgicas, de autopeças, movelarias e afins; e (e) Intermediação de negócios. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária garante ao seu titular o direito a um voto nas deliberações de acionistas da Companhia. **Parágrafo Segundo.** É vedada a Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Terceiro.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações nos aumentos de capital da Companhia, de acordo com Lei das S.A. **Parágrafo Quarto.** A propriedade das ações presume-se pelo registro do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados por qualquer Diretor isoladamente. **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 6º.** As assembleias gerais ordinárias serão realizadas anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) eleger os membros da Diretoria e do conselho fiscal, quando for o caso; e (iii) decidir a respeito da destinação dos lucros e distribuição de dividendos. **Artigo 7º.** As assembleias gerais extraordinárias poderão ser realizadas sempre que o interesse social assim exigir. **Artigo 8º.** As assembleias gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro local acordado pelos acionistas. Os acionistas poderão ser representados nas

2ª

TABELÁ DE NOTAS
DE SANTO ANDRÉ

assembleias gerais por procuradores investidos dos poderes necessários para tanto.

Parágrafo Primeiro. As assembleias gerais poderão ser convocadas por qualquer Diretor. A Assembleia Geral poderá ainda ser convocada por acionista (s) detentor (es) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo. As assembleias gerais somente serão instaladas, primeira convocação, com a presença de acionista (s) representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número. As assembleias gerais deverão ser presididas por um dos Diretores ou, na sua ausência ou impedimento, por quem a assembleia escolher, e por um secretário, escolhido dentre os presentes. **Artigo 9º.** Salvo em caso de expressão previsão legal de natureza mandatória em sentido contrário, as seguintes matérias são de competência da Assembleia Geral: Qualquer reorganização, incorporação, cisão ou venda de total ou de parte substancial dos bens ou atividades da Companhia ou qualquer outra operação similar; (I) A listagem da Companhia em qualquer bolsa de valores no Brasil ou no exterior e qualquer emissão ou oferta de ações e outros valores mobiliários, representativos de capital ou de dívida, pela Companhia, no Brasil ou no exterior; (II) Qualquer alteração nos direitos inerentes aos tipos ou classes de ações ou resgate de ações emitidas pela Companhia; (III) A redução do capital social da Companhia; (IV) Alteração do estatuto social da Companhia; (V) A distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de remuneração dos acionistas; (VI) Pedido de autofalência, de recuperação judicial ou extrajudicial e de insolvência; (VII) A nomeação, substituição e destituição, a qualquer tempo, dos direitos e membros do Conselho Fiscal, quando instalados; (VIII) A aprovação das demonstrações financeiras da Companhia e do relatório da administração; e (IX) As matérias constantes do artigo 136 da Lei das S. A. **Artigo 10º.** Salvo em caso de expressa previsão legal de natureza mandatória e/ou estatutária em sentido contrário, as matérias submetidas à assembleia geral serão aprovadas mediante voto afirmativo de acionista (s) representando a maioria do capital social da Companhia. **CAPITULO IV – ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11º.** A Companhia será administrada pela Diretoria e será composta de no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo todos designados como Diretor sem



PRAÇA DO CARMO, 58 - CENTRO SANTO ANDRÉ - SP
CEP: 09010-020 - FONE/FAX: (11) 4435-7544
CNPJ 43.348.879/0001-70

OFICIAL DE RCPN - 42º SUB. JABAQUARA
Oficial: JULIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 216 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
CONFIRMAÇÃO ORIGINAL A MÍM. APRESENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARCELAR FRANCO
ESCREVENTE
VALOR RECEBIDO: R\$ 3.50
EMOL. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS POR VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

122788
AUTENTICAÇÃO
58AG0465780

OFICIAL DE RCPN - 42º SUB. JABAQUARA
Oficial. JÚLIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MORAES
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO PRESENTE. CÓPIA REPROGRADA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE D. J. L. E. S. P.

Colégio Notarial do Brasil
1227-88
AUTENTICAÇÃO
G. 045578

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARCELAR FRANÇA
ESCREVENTE
VALOR RECEBIDO R\$ 3,50
EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS POR VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

designação específica. Cada Diretor desempenhará suas funções de acordo com as atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **Parágrafo Primeiro.** Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas de reconhecida competência profissional, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Segundo.** A substituição dos membros da Diretoria dar-se-á por deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista neste Estatuto Social, em caso de: (i) vacância do cargo de quaisquer dos membros (inclusive em decorrência de destituição); e (ii) encerramento de seus respectivos mandatos. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração global dos administradores da Companhia. **Artigo 12º.** Salvo se de outra forma for estabelecido neste Estatuto Social, a Companhia será representada: (i) isoladamente por qualquer Diretor; (ii) por um Diretor com um procurador; ou (iii) por um procurador devidamente nomeado e investidos dos poderes necessários para a prática dos atos em questão. **Parágrafo Primeiro.** Os instrumentos de mandato a serem outorgados pela Companhia serão outorgados e firmados por meio da assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores. **Parágrafo Segundo.** Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) procurador nas seguintes situações: (a) no caso de procurações conferidas com poderes ad judícia e/ou ad judícia et extra, desde que tal condição e a possibilidade de representação individual constem expressamente da procuração; e (b) em quaisquer outras situações específicas cuja condição de representação individual conste expressamente da procuração. **Parágrafo Terceiro.** Os prazos de validade das procurações não poderão exceder 1 (um) ano, exceto em casos de procuração ad judícia e de procuração ad judícia et extra, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Quarto.** Qualquer ato dos Diretores e/ou dos procuradores da Companhia que não esteja de acordo com este Estatuto Social não obrigará a Companhia de forma alguma, a menos que tal ato seja ratificado pelo respectivo órgão competente nos termos do Estatuto Social. **Artigo 13º.** Compete à Diretoria a gestão dos negócios sociais, observadas as deliberações da Assembleia Geral, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei e no presente Estatuto Social, competindo-lhe, inclusive, mas não limitado a, praticar os atos necessários a administração e à condução dos negócios da Companhia, quais sejam indicados por lei ou por este Estatuto Social, podendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Internacionalizado em 15/04/2018

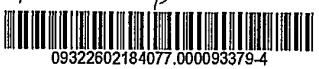
2ª

TABELA DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

2ª Tabela de Notas de Santo André - SP



representa-la perante terceiro, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis, podendo independentemente, de autorização prévia, praticar os seguintes atos: (a) Submeter anualmente aos Acionistas da Companhia, nos 4 (quatro) primeiros meses de cada exercício social, o relatório da administração relativos ao exercício social anterior, bem como as demonstrações financeiras anuais da Companhia; (b) Representação da Companhia perante o sistema financeiro nacional, entidade oficiais, órgãos e repartições públicas em âmbito federal, estadual e municipal, autarquias e sociedades de economia mista; (c) Adquirir, alienar, compromissar, ceder e onerar bens sociais, mesmo os imóveis e direitos a eles relativos, em estrita observância às exigências estabelecidas no parágrafo segundo; (d) Emitir, aceitar, endossar e avaliar títulos civis e mercantis de qualquer natureza e valor, desde que seja em benefício da Companhia, ou de empresas controladas e/ou coligadas; (e) Assinar Contratos de Empréstimos Bancários, de Alienação Fiduciária, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Adiantamento de Crédito de Câmbio (ACC), Contratos de Câmbio de Exportação (CCE). (f) Assinar, outorgar e aceitar contratos, atos e escrituras, estipulando e aceitando cláusulas, condições, preços e formas de pagamento, direitos e obrigações; (g) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir endossar e receber cheques e ordens de pagamento; (h) Receber e dar quitação de dinheiro, valores, direitos e obrigações; (i) Adquirir, alienar ou gravar participações em outras sociedades; e (j) Efetuar doações, compatíveis com a legislação vigente. Parágrafo Único. A alienação ou quaisquer atos de espécie que impliquem em transferência de direitos e propriedade de bens imóveis, inclusive a gravação de ônus sobre os mesmos, tais como hipoteca, somente poderá ser feita mediante: (i) assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos para a prática de tais atos. Caso naquele mandato a diretoria seja composta de apenas um diretor, esses atos poderão ser efetuados com a assinatura apenas dele. Artigo 14º. Os Diretores e os procuradores da Companhia são proibidos de usar o nome da Companhia para a prática de



PRAÇA DO CARMO, 58 - CENTRO SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09010-020 - FONE/FAX: (11) 4435-7544 CNPJ 43.348.879/0001-70

OFICIAL DE RCPN - 42º SUB. JABAQUARA Oficial. JÚLIA CLÁUDIA F. DA CUNHA MOTA AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARCELAR FR... ESCRIVENTE VALOR RECEBIDO R\$ 10056,00 EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS POR VALÍDIO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



OFICIAL DE RCPG - 421 SUB. JABAQUARA
Oficial: JULIA CLAUDIA DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. Gonzalo, Notarial
AUTENTICACAO: AUTENTICA PRESENTE COPIA REPROGRADA
CONFORME ORIGINAL A NIM PRESENTADO, O VALOR DO
17. MAIO 2018
1056/104
JOÃO FERNANDO BARCELAR
ESCREVENTE
VALOR RECEBIDO R\$ 3.50
EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS POR VERBA
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

qualquer ato (incluindo a concessão de garantia) que não esteja relacionado ao objeto social da Companhia, exceto se autorizados por e-mail, carta ou fac-símile por acionista (s) representando a maioria do capital social da Companhia. Adicionalmente, os Diretores e os procuradores da Companhia são proibidos de praticar atos de indulgências e liberalidade em nome da Companhia. **Artigo 15º.** A Diretoria reunir-se-á mediante convocação de quaisquer dos Diretores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, indicando data, horário, local e ordem do dia. **Parágrafo Primeiro.** O presidente das reuniões de Diretoria será o Diretor Presidente e, em sua ausência, os Diretores presentes à reunião elegerão entre eles o presidente da respectiva reunião. **Parágrafo Segundo.** A maioria dos membros da Diretoria deverá estar presente para que a reunião seja instalada. Os gerentes das áreas de negócios poderão ser convocados para participar da reunião de Diretoria sempre que considerado necessário pelo presidente da reunião. **Parágrafo Terceiro.** As formalidades de convocação poderão ser dispensadas quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes à reunião. **Parágrafo Quarto.** A reunião poderá ser dispensada sempre que houver aprovação, por escrito, de todos os membros da Diretoria sobre a respectiva matéria. **Artigo 16º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e de suplentes em igual número, acionistas ou não, que funcionará somente nos exercícios em que for instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionista (s) que represente (m) no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E

RESULTADOS - Artigo 17º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 18º.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia exigidas pela lei, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por deliberação da Assembleia Geral, declarar e distribuir dividendos à conta dos lucros apurados nesses balanços ou de reservas de lucros. Os dividendos distribuídos nos termos deste Parágrafo Primeiro poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei. A



2ª

TABELÁ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

Fls. 04/04
2ª Tabelá de Notas de Santo André - SP



remuneração paga nos termos deste Parágrafo Segundo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá ter suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários a serem contratados conforme deliberação da Assembleia Geral da Companhia. **Artigo 19º.** Do resultado apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados e as provisões para o imposto de renda e demais tributos sobre ele incidentes. Do lucro líquido apurado serão aplicados, antes de qualquer outra destinação: (a) 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, na forma do artigo 202 da Lei das S.A.; e (c) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício será objeto de proposta de destinação a ser apresentada pelos órgãos de administração da Companhia nos termos do parágrafos 3º. do artigo 176 da Lei das S.A., a qual será registrada nas demonstrações financeiras da Companhia, devendo a Assembleia Geral deliberar sobre a aprovação ou não da proposta. **CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Artigo 20º.** A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de dissolução e liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período. **Parágrafo Primeiro.** No caso de dissolução, a Companhia conduzirá somente às atividades necessárias para finalizar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de forma ordenada). **Parágrafo Segundo.** A assembleia geral deverá determinar a forma de liquidação e, se aplicável, instalar o conselho fiscal para funcionar durante a fase de liquidação da Companhia, nomear os seus membros e definir a respectiva remuneração. **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 21º.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei das S.A. **Artigo 22º.** A Companhia, por meio de sua Diretoria, disponibilizará aos seus acionistas informações referentes a celebração de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de sua emissão. **Artigo 23º.** Na hipótese de abertura de capital da Companhia mediante realização de distribuição pública de ações, debênture ou bônus de subscrição, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado



PRAÇA DO CARMO, 58 - CENTRO SANTO ANDRÉ - SP
CEP: 09010-020 - FONE/FAX: (11) 4435-7544
CNPJ 43.348.879/0001-70

OFICIAL DE RCPN - 42ª SUB. JABAQUARA
Oficial JÚLIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO DO QUE DOU FÉ.

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARCELAR FR
ESCREVENTE
VALOR RECEBIDO R\$
EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS POR
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENT

Colégio Notarial do Brasil
122788
AUTENTICAÇÃO
PRO/SP/A/G/0465784

REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos no art. 2º, parágrafo 2º, inciso I a IV, da Instrução Normativa CVM nº 391, de 16 de julho de 2003, conforme alterada. Assim me disse, pediu-me e eu escrevente autorizada lhe lavrei a presente escritura, que feita e lida sendo lida, foi achada em tudo conforme, aceita e assina. Devidamente cotada. Emolumentos: R\$ 444,71 – Estado: R\$ 126,40 – Ipesp: R\$ 86,51 – Ao Município R\$ 8,89 – Ministério Público: R\$ 21,35 – Registro Civil: R\$ 23,41 – Tribunal Justiça: R\$ 30,52 – Santa Casa: R\$ 4,45 – Total: R\$ 746,24. Eu, (a.) Gabriela Naville do Nascimento, escrevente autorizada a escrevi. Eu, (a.) Patrícia Moreira de Mello Cabral, Tabeliã a subscrevi. (a.a.) Roseli Rodrigues Miranda // abiana Mello Azedo. Traslada nesta data. NADA MAIS. Dou fé que este "Traslado" é cópia fiel do original que está no livro e folhas no preâmbulo mencionados.- Eu, Patrícia Moreira de Mello Cabral, Tabeliã fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

Patrícia Moreira de Mello Cabral

Tabeliã



OFICIAL DE RCPN - 42º SUB. JABAQUARA
Oficial, JÚLIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MOTA
AV. FAGUNDES FILHO, 216 - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARCELAR FRANCO
ESCREVENTE
VALOR RECEBIDO R\$ 3,50
EMO.S. EST. CART. PRÉV. RECOLHIDOS POR VERBAJ
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



SEM VALOR DE CANCELAMENTO



2ª

TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

TRASLADO

2ª Tabelião de Notas de Santo André - SP



Livro: 1.155

Folha: 247

ATA RETIFICATIVA

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (03/08/2017), nesta cidade e comarca de Santo André, Estado de São Paulo, Eu, Patricia Moreira de Mello Cabral, Tabeliã, lavro a presente Ata Retificativa, para constar que: PRIMEIRO: em 02/08/2017 foi lavrada nestas Notas uma ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA, às páginas 207/214, do livro 1.156 na qual compareceram as partes: como outorgante: ESTAMPO TEC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; e como advogada: Dra. FABIANA MELLO AZEDO; SEGUNDO: Na referida escritura, por um lapso, constou na qualificação o nome da advogada como sendo Fabiana Mello Azevedo; TERCEIRO: Para viabilizar a perfeita regularização da referida escritura perante os órgãos competentes, realizo a presente Ata Retificativa, para constar que, o nome correto da advogada é FABIANA MELLO AZEDO, conforme cópia da OAB arquivada na ficha de assinatura nº 425.744, e não como constou; QUARTO: que, fica a referida escritura retificada no que supra mencionou-se ratificando, em todos os seus demais termos não retificados, formando esta com aquela um só instrumento, retificando, assim, os erros evidentes daquela escritura. Isenta de emolumentos e tributos; conforme nota 9.3 do anexo da Lei nº. 14.331/2002. Do que para constar, foi lavrado o presente aditamento retificativo.- Dou fé, Eu, (a.) Patricia Moreira de Mello Cabral, Tabeliã a lavrei. NADA MAIS. Dou fé, que este traslado é a cópia fiel do original que está no livro e folhas no preâmbulo mencionados. Eu, Patricia Moreira de Mello Cabral, Tabeliã, a fiz trasladar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade

Handwritten signature of Patricia Moreira de Mello Cabral

Patricia Moreira de Mello Cabral Tabeliã



Internacional criado Latino (ado em 1945)



PRAÇA DO CARMO, 58 - CENTRO SANTO ANDRÉ - SP CEP: 09010-020 - FONE/FAX: (11) 4435-7544 CNPI 43.348.879/0001-70

OFICIAL DE RCPN - 42º SUB. JABAQUARA Oficial. JÚLIA CLÁUDIA R. DA CUNHA MOTA AV. FAGUNDES FILHO, 276 - S. PAULO AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FE

17 MAIO 2018

JOÃO FERNANDO BARCELAR FRAN... ESCRIVENTE VALOR RECEBIDO R\$ 3 EMOLS. EST. CART. PREV. RECOLHIDOS POR VERB... VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



JUCESP
25 05 18

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede no Município de Guarulhos - SP, na Avenida Novo Brasil, 220 - Cidade Satélite - CEP 07221-010, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob nº 35.209.853.777, em sessão de 19.12.1990, com sua 11ª alteração ao Contrato Social arquivada sob o nº 350.607/17-5 em sessão de 03 de agosto de 2017.

Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. Com expressa anuência dos demais sócios, a sócia **CAMILA FERREIRA MIRANDA**, acima qualificada, neste ato representada por sua mãe, Simone Ferreira de Vasconcelos, detentora de 56.250 (cinquenta e seis mil duzentas e cinquenta) quotas, no valor nominal total de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), neste ato retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, a título oneroso, para sócia **ROSELI RODRIGUES MIRANDA**, também já qualificada acima.
2. A cedente, a cessionária e a Sociedade concedem mútua e reciprocamente a mais ampla e geral quitação, para nada mais reclamar, umas das outras, a qualquer tempo, quanto às quotas ora cedidas e à situação e/ou direitos de sócia da cedente.
3. Em razão da alteração acima, a cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando doravante assim distribuído:



DUCEP
25 05 18

Sócio	Nº de Quotas	Valor em Reais	Percentual
Roseli Rodrigues Miranda	315.755	315.755,00	63,15%
Caio Rodrigues Miranda	61.415	61.415,00	12,28%
Tomaz Rodrigues Miranda	61.415	61.415,00	12,28%
Stella Rodrigues Miranda	61.415	61.415,00	12,28%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

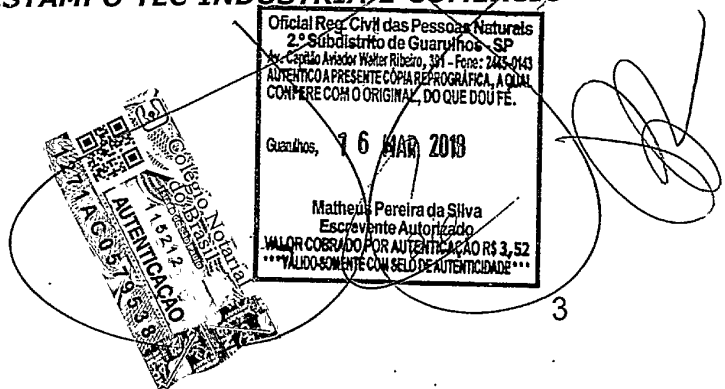
4. Por fim, os sócios decidem consolidar o Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

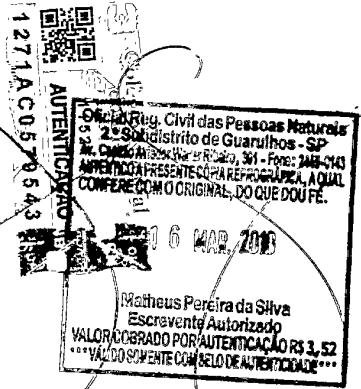
ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 64.999.527/0001-54)
(NIRE nº 35.209.853.777)

TIPO JURÍDICO E NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: A presente sociedade é de natureza empresarial e girará sob a denominação de **ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**



DUCEAP
25 05 10



ENDEREÇO E FORO

Cláusula Segunda: A sociedade tem Sede em Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Novo Brasil, 220 - Cidade Satélite - SP - CEP 07.221-010, que funciona como MATRIZ, podendo ainda manter filiais, sucursais e escritórios de representações em qualquer localidade do País ou fora dele, por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social da sociedade, ficando eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir as dúvidas ou questões oriundas da interpretação ou aplicação deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objetivo social: Indústria e Comércio de Estampo de Pequeno e Médio Porte, Fabricação de Peças Metalúrgicas, Autopeças e Móveis de Metal, Serviços de Conserto e Afição de Estampo em Geral, a Produção de Artefatos Estampados de Metal e Participação no Capital Social de Outras Sociedades, como sócia ou acionista.

PRAZO

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. art.997, II, do atual Código Civil (Lei nº 10.406, de 10.01.2002).

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando doravante assim distribuído:

Handwritten signature and initials, possibly '210', in black ink.

2008
25 05 10



Sócio	Nº de Quotas	Valor em Reais	Percentual
Roseli Rodrigues Miranda	315.755	315.755,00	63,15%
Caio Rodrigues Miranda	61.415	61.415,00	12,28%
Tomaz Rodrigues Miranda	61.415	61.415,00	12,28%
Stella Rodrigues Miranda	61.415	61.415,00	12,28%
TOTAL	500.000	500.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil).

ADMINISTRAÇÃO

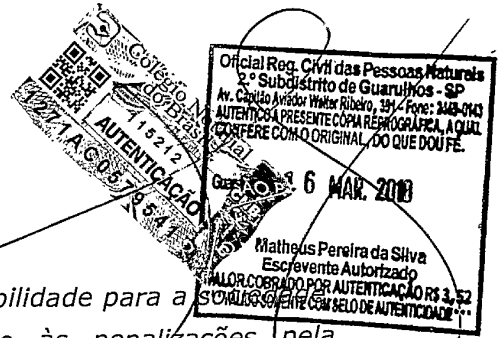
Cláusula Sexta: A administração da Sociedade será exercida pela sócia Roseli Rodrigues Miranda, já qualificada anteriormente, atribuindo-lhe a qualificação de Sócia Administradora, sendo que qualquer documento ou título de crédito relativo ao giro da atividade comercial da empresa só será válido mediante sua assinatura ou conforme disposto nos parágrafos a seguir:

Parágrafo Primeiro: A assunção de compromissos em nome da sociedade e também as movimentações bancárias serão efetuadas individualmente pela Sócia Administradora, através da assinatura isolada por si ou por procurador regularmente constituído.

Parágrafo Segundo: A eventual nomeação de procurador para a representação da sociedade em juízo ou fora dele será feita isoladamente pela sócia administradora, com os poderes estipulados e prazos de mandatos definidos na ocasião.

Parágrafo Terceiro: Fica expressamente proibido a todos os sócios o uso da firma para fins estranhos ao objetivo social ou mesmo assumir obrigações, seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros bem como onerar, abonar, endossar, avalizar, dar carta de fiança ou quaisquer

JUCESP
25 05 18



outros documentos que impliquem em responsabilidade para a ficando individualmente responsável e sujeito às penalizações pela legislação vigente aquele que praticar tais atos.

Parágrafo Quarto: A Administradora Roseli Rodrigues Miranda, acima qualificada declara sob as penas da lei especial, não ter sido enquadrada ou condenada com base em qualquer lei criminal, ou ainda, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO E EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Sétima: O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se em 31 de Dezembro respectivo quando serão levantados o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico para a apuração dos lucros ou prejuízos que deverão ser divididos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade de sua participação no Capital Social.

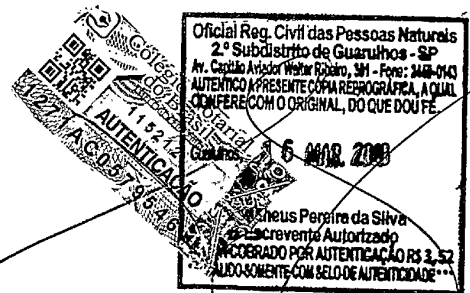
Parágrafo Primeiro: Os lucros, independentemente da forma de tributação, poderão ser apurados mensalmente, trimestralmente ou anualmente, conforme critério a ser definido pelos sócios que representarem a maioria do capital social. Tais sócios deverão sempre privilegiar os interesses da sociedade e as distribuições deverão observar a proporção das quotas de capital detidas pelos mesmos na ocasião da apuração e aprovação dos lucros e resultados a serem distribuídos.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores, se for o caso.

DESLIGAMENTO

Cláusula Oitava: O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da

DUCE SP
25 05 10



sociedade, deverá comunicar ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, deixando claro o seu motivo para não mais continuar na mesma. Para apurar os haveres do sócio retirante serão usados os mesmos critérios descritos na Cláusula Décima deste instrumento.

QUOTAS SOCIAIS

Cláusula Nona: As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios, aos quais é assegurada, em igualdade de preços e condições, preferência para a aquisição.

Parágrafo Único: Não havendo interesse dos outro sócio, as quotas poderão ser oferecidas a terceiros, que previamente deverão comprovar sua especificação, capacidade e idoneidade financeira.

FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO

Cláusula Décima: Ocorrendo qualquer tipo de impedimento, invalidez ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, representantes legais ou membro indicado pela parte, reconhecido e submetido à aprovação pelos sócios remanescentes. Neste caso, ou ainda na falência ou qualquer motivo que impeça um dos sócios a exercer suas atividades mercantis, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes reembolsar ao sócio retirante ou ao representante legal/sucessores seus haveres na sociedade, apurados por Balanço Especial contábil com relação aos lucros ou prejuízos, a ser realizado no mês da retirada, independentemente do Balanço Patrimonial mencionado na Cláusula Sétima deste instrumento, na seguinte proporção:

- 10% (dez por cento) em moeda corrente do país, 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço e,

- 90% (noventa por cento) em 36 (trinta e seis) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas de acordo com o indexador acordado pelas partes, representadas por Notas Promissórias vencendo a primeira em 60

JUCEAP
25 05 18

(sessenta) dias após o encerramento do Balanço Especial.

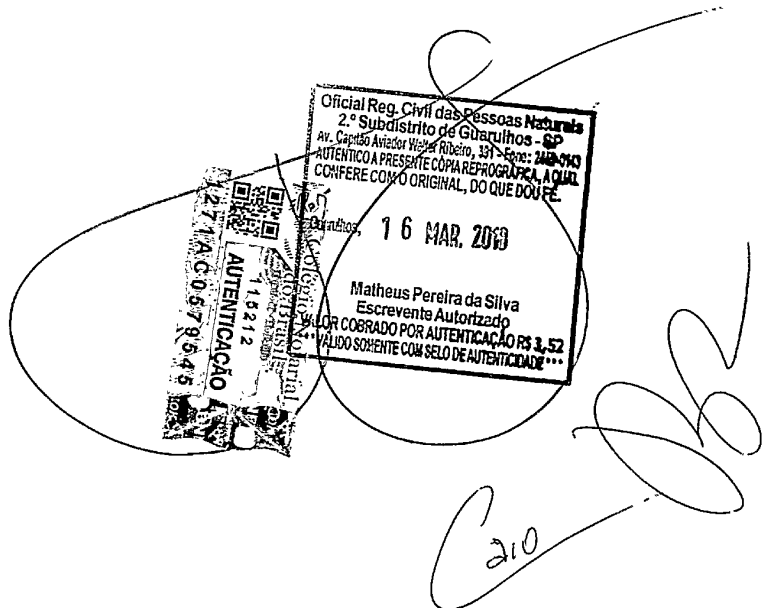
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme artigos 1.028 e seguintes da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Primeira: Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos e solucionados de acordo com a legislação vigente, aplicando subsidiariamente a Lei nº 6404/76 e outras disposições legais cabíveis.

DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Segunda: Os sócios e a administradora declaram, sob às penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou ainda por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



REGISTRO CIVIL
Paulo, 15/11/06
Sao Paulo, SP

ATA

E, por estarem ~~assinados~~ ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e têm dele o pleno conhecimento.

São Paulo, 15 de setembro de 2017.

(Página de assinaturas da 12ª Alteração de Contrato Social da Estampão Tec Indústria e Comércio Ltda.)

Roseli Rodrigues Miranda

ROSELI RODRIGUES MIRANDA

Caio Rodrigues Miranda

CAIO RODRIGUES MIRANDA

Tomaz Rodrigues Miranda

TOMAZ RODRIGUES MIRANDA

P. Roseli Rodrigues Miranda

Stella Rodrigues Miranda

STELLA RODRIGUES MIRANDA

P. Roseli Rodrigues Miranda

Camila Ferreira Miranda
CAMILA FERREIRA MIRANDA
P. Simone Ferreira de Vasconcelos

Testemunhas:

Lucas Veneroso Daur
Nome: Lucas Veneroso Daur
RG: 12.377.560 SSP/MG
CPF: 077.292.056-70

Thiago B. C. da Cunha
Nome: Thiago B. C. da Cunha
RG: 13.241.558 SSP/MG
CPF: 017.060.536-14

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 38º Sub. Vila Matilde - Capital - SP
Oficial: Del. Anilton Navarro
Rua Dr. José Paulo nº 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7319
Reconheço, por verificação, a firma de (1) SIMONE FERREIRA DE VASCONCELOS, em documento com valor econômico, em São Paulo, 15 de setembro de 2017.
Eu Testemunho da verdade.

JONABIL HINGOTTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(01d:1) Total: R\$ 0,00 | Seio(s): 1 Ato: AA-525836

VALIDO
SELO DE AUTENTICACAO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
441.907/17-9

JUCESP
04 OUT, 2017

Oficial Reg. Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito de Guarulhos - SP
Av. Capitão Anísio Walter Ribeiro, 991 - Fone: 2443-0143
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUESDOUFE.
MAR, 2019
Maurício Pereira da Silva
Escritor Autorizado
PREÇO DE AUTENTICACAO R\$ 3,52
SELO DE AUTENTICACAO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

GUARULHOS

Oficial Reg. Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito de Guarulhos - SP
Av. Capitão Aviação Walter Ribeiro, 391 - Fone: 2443-0143
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA A QUAL
CONFERE COM O ORIGINAL, DO QUE DOU FE.

Guarulhos, 16 MAR, 2018

Matheus Ferreira da Silva
Escritor Autorizado
VALOR COBRADO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,52

11.9212
AUTENTICAÇÃO
1271 AGO 07 9 54

2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP
Flora Maria Borelli Gonçalves - Oficial
Av. Capitão Aviação Walter Ribeiro, 391 - Jd. Comêica - Guarulhos/SP - 07111-000 - Tel: (11) 2443-0143

Válido somente com as selos AA11667/ e AA11667

Reconheço, por semelhança, as firmas de RUI
RODRIGUES MIRANDA e CARO RODRIGUES MIRANDA
(c/v. écop.)
Guarulhos, 19 de setembro de 2017.
Em testemunho da verdade.

MATHEUS FERREIRA DA SILVA - ESCRITÓRIO
(71/20170719141743) Preço p/firma R\$ 6,91; Total R\$

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE GUARULHOS/SP

Matheus Ferreira da Silva
Escritor Autorizado



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 023197688-7		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A.			
NOME DO INTEGRANTE ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						IDENTIFICAÇÃO 3520985377-7	
NACIONALIDADE		RG/RNE	DÍGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	CNPJ 64.999.527/0001-54
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Novo Brasil							NÚMERO 220
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO Cidade Industrial Satélite de São Paulo				CEP 07221-010
MUNICÍPIO Guarulhos						UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE PJ - Acionista Controlador			USO DA FIRMA Não		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Acionista Controlador (entrada) Início do Mandato: Termina do Mandato:							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 023197688-7		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A.			
NOME DO INTEGRANTE ROSELI RODRIGUES MIRANDA						IDENTIFICAÇÃO 099.529.718-50	
NACIONALIDADE Brasileira		RG/RNE 21150515	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2015	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Satélite						NÚMERO 175	
COMPLEMENTO C.Arujá Hills			BAIRRO/DISTRITO Caputera			CEP 07436-035	
MUNICÍPIO Arujá					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS							
Representante (entrada)				Início do Mandato:		Termino do Mandato:	
Diretor Presidente (entrada)				Início do Mandato: 31/5/2017		Termino do Mandato: 31/5/2019	
REPRESENTADOS							
3520985377-7 (ESTAMPO TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA)							
DADOS COMPLEMENTARES							

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 023197688-7	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL B2B TECNO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NEGÓCIOS S/A.				
NOME DO INTEGRANTE CAIO RODRIGUES MIRANDA					IDENTIFICAÇÃO 363.284.588-35	
NACIONALIDADE Brasileira	RG/RNE 36250700	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2007	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CNPJ Sem C.N.P.J.
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Satélite					NÚMERO 175	
COMPLEMENTO C.Arujá Hills		BAIRRO/DISTRITO Caputera			CEP 07436-035	
MUNICIPIO Arujá				UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 31/5/2017 Término do Mandato: 31/5/2019						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO